

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR

Identificação do TR	
Título e Código do Projeto	Saúde e formação de qualidade na Educação Superior: infraestrutura universitária, fomento ao ingresso e permanência de estudantes e formação de estudantes e profissionais - 914BRZ1094.8
Local(s) de Trabalho	A consultoria terá sede em Brasília (DF), com disponibilidade para viajar por todo o país.
Período do contrato: até 9 meses	<i>9 meses a partir da assinatura do contrato</i>
Valor total:	R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil)
Número de vagas:	1
Enquadramento no Prodoc/FIT	Meta 1.1: Identificar as necessidades de infraestrutura e melhoria de gestão das políticas e programas relacionados a Educação Superior. Atividade 1.1.1: Elaborar estudos analíticos e avaliativos das políticas, programas e ações relacionadas ao fortalecimento da infraestrutura universitária e formação de estudantes e profissionais;

1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para o desenvolvimento de estudo analítico com vistas ao aprimoramento das atividades de preceptoria em programas em áreas da saúde nas Instituições Federais de Ensino Superior.

a) Contexto da Consultoria

À Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) compete analisar a eficiência, a eficácia, o impacto, a equidade e a sustentabilidade das políticas, dos programas e das ações sob responsabilidade da Secretaria e seu alinhamento às diretrizes expressas no PNE e no Plano Plurianual (art. 20, XXI, do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019).

Por sua vez, à Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde (DDES/SESu/MEC) compete monitorar a implantação dos cursos superiores na área de saúde, em consonância com o planejamento estratégico das necessidades de profissionais em saúde; estabelecer critérios para a implantação de políticas educacionais, com vistas à autorização e implementação dos cursos de graduação nas áreas da saúde em conjunto com a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior; e criar comissões de monitoramento, avaliação e regulação dos cursos de graduação nas áreas da saúde em conjunto com a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (art. 23, incisos III, XVIII e XIX).

b) Motivos e relevância

A formação de profissionais de saúde perpassa não só pela implantação de matrizes curriculares e fornecimento de adequada infraestrutura de cenários de prática os estudantes, como também pelo

provimento de colaboradores experientes que possam supervisionar e monitorar a trilha curricular dos futuros profissionais desta área. Neste processo de formação, o preceptor se destaca como sendo o profissional especializado naquela determinada área de formação, provendo os estudantes, tanto na graduação quanto na pós-graduação em saúde, de conhecimento prático, aliando o ensino ao treinamento em serviço, preparando o formando para o mercado de trabalho na respectiva área de atuação.

A Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 reforçou a importância deste profissional na formação médica. Ele está inserido como um dos principais motivos de os cursos de graduação firmarem o Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES (art. 12, § 2º), sendo seu provimento previsto tanto para a graduação quanto para a pós-graduação *lato sensu* (art. 27). Importante ressaltar que também estão previstos na Lei mecanismos de formação e capacitação de preceptores, conforme art. 27, § 2º do mesmo diploma.

c) Necessidade da consultoria

A DDES atualmente fomenta a melhor formação de estudantes de Medicina em cursos de graduação em IFES, criados a partir da Política Nacional de Expansão das Escolas Médicas, por meio do Programa de Desenvolvimento de Preceptoria em Saúde – PRODEPS, desde 2016. Também é responsável pelo acompanhamento de todos os programas de residência em saúde, por meio das Comissões Nacionais de Residência Médica e de Residência Multiprofissional em Saúde, os quais também dependem dos preceptores.

Neste contexto, faz-se necessária a contratação de consultoria no sentido de levantar os dados relacionados aos preceptores atuantes na graduação e na pós-graduação em áreas da saúde em Instituições Federais de Ensino Superior – IFES, de forma a reformular as políticas públicas relacionadas à temática e, assim, consolidar ações no sentido de aprofundar a atuação destes atores na melhor formação dos futuros profissionais desta área.

2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT

Resultado 1: Estudos e estratégias para ampliar e fortalecer a infraestrutura universitária, o fomento ao ingresso e permanência de estudantes e formação de estudantes e profissionais bem como melhoria da gestão nas Instituições Federais de Ensino Superior.

Meta 1.1: Identificar as necessidades de infraestrutura e melhoria de gestão das políticas e programas relacionados a Educação Superior.

Atividade 1.1.1: Elaborar estudos analíticos e avaliativos das políticas, programas e ações relacionadas ao fortalecimento da infraestrutura universitária e formação de estudantes e profissionais;

3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

PRODUTO 1: Documento técnico contemplando metodologia de trabalho para o processo ao aprimoramento das atividades de preceptoria em programas em áreas da saúde nas Instituições Federais de Ensino Superior
Atividade 1.1: Realizar estudo preliminar sobre o objeto da consultoria para planejamento das ações a serem desenvolvidas e da metodologia a ser adotada.

Atividade 1.2: Elaborar Plano de Trabalho com vistas a descrever o perfil do profissional preceptor brasileiro, em cursos de graduação e pós-graduação em saúde.

PRODUTO 2: Documento técnico contendo estudo analítico sobre a atuação de preceptores na graduação em áreas da saúde

Atividade 2.1: Fazer busca sobre a presença de preceptores em cursos de graduação em áreas da saúde nas IFES.

Atividade 2.2: Analisar as áreas de atuação dos preceptores e sua importância nos cursos de graduação em

saúde nas IFES.

PRODUTO 3: Documento técnico contendo estudo analítico sobre a atuação de preceptores na Residência Médica em IFES.

Atividade 3.1: Fazer busca sobre a presença de preceptores em Programas de Residência Médica nas IFES.

Atividade 3.2: Analisar as áreas de atuação dos preceptores e sua importância nos Programas de Residência Médica nas IFES.

PRODUTO 4: Documento técnico contendo estudo analítico sobre a atuação de preceptores na Residência Multiprofissional em Saúde em IFES.

Atividade 4.1: Fazer busca sobre a presença de preceptores em Programas de Residência Multiprofissional em Saúde nas IFES.

Atividade 4.2: Analisar as áreas de atuação dos preceptores e sua importância nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde nas IFES.

PRODUTO 5: Documento técnico acerca do papel do Estado no fomento à preceptoria nos cursos de graduação em áreas da saúde.

Atividade 5.1: Elaborar estudo analítico contendo perspectivas de normas a serem editadas ou revistas de forma a aprimorar as políticas públicas relacionadas à melhor formação de profissionais da saúde em nível de *graduação* por meio da preceptoria.

Atividade 5.2: Consolidar o estudo em projeto a ser apresentado ao Secretário de Educação Superior e ao Ministro de Estado da Educação para apreciação e possível aprovação.

PRODUTO 6: Documento técnico acerca do papel do Estado no fomento à preceptoria nos cursos de pós-graduação em áreas da saúde (residências).

Atividade 6.1: Elaborar estudo analítico contendo perspectivas de normas a serem editadas ou revistas de forma a aprimorar as políticas públicas relacionadas à melhor formação de profissionais da saúde em nível de especialização *lato sensu* (residências) por meio da preceptoria.

Atividade 6.2: Consolidar o estudo em projeto a ser apresentado ao Secretário de Educação Superior e ao Ministro de Estado da Educação para apreciação e possível aprovação.

4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Perfil: Consultor nº 1 – Graduado em área da saúde, com experiência em preceptoria e docência no Ensino Superior.

Parcela/Descritivo	Data para Entrega	Valor das Atividades
PRODUTO 1: Documento técnico contemplando metodologia de trabalho para o processo ao aprimoramento das atividades de preceptoria em programas em áreas da saúde nas Instituições Federais de Ensino Superior.	45 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 12.000,00
PRODUTO 2: Documento técnico contendo estudo analítico sobre a atuação de preceptores na graduação em áreas da saúde.	90 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 12.000,00
PRODUTO 3: Documento técnico contendo estudo analítico sobre a atuação de preceptores na Residência Médica em IFES.	135 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 12.000,00
PRODUTO 4: Documento técnico contendo estudo analítico sobre a atuação de preceptores na Residência Multiprofissional em Saúde em IFES.	180 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 12.000,00
PRODUTO 5: Documento técnico acerca do papel do Estado no fomento à	225 Dias contados a partir da data de assinatura do	R\$ 12.000,00

preceptoria nos cursos de graduação em áreas da saúde.	contrato	
PRODUTO 6: Documento técnico acerca do papel do Estado no fomento à preceptoria nos cursos de graduação em áreas da saúde.	270 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 72.000,00

5 - INSUMOS

Ao (À) consultor (a) será dado o apoio técnico necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da consultoria em questão, bem como acesso às informações institucionais pertinentes ao objeto dos produtos.

A Consultoria terá sede em Brasília – DF, sendo disponibilizada estação de trabalho junto à Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde. A equipe técnica da DDES dará o suporte na leitura dos documentos em produção, bem como se disporá à realização de críticas e sugestões para a redação final dos produtos e testes de viabilidade de execução das metodologias propostas pelo Consultor.

6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

6.1 Obrigatórios:

Formação Acadêmica* - Diploma de conclusão de curso de nível superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em área da saúde, com especialização em área da saúde, preferencialmente Residência Médica ou Multiprofissional.

Experiência profissional comprovada (anos/período) - Experiência profissional mínima de dois anos em preceptoria em área da saúde, preferencialmente médica ou profissional em área da saúde.

** a comprovação da qualificação declarada deverá ser solicitada no momento da entrevista.*

6.2 Desejáveis:

Qualificação desejável

- Experiência em docência em cursos de graduação em área da saúde ou programas de residência médica ou multiprofissional;
- Experiência profissional mínima de **dois** anos em preceptoria na área da saúde;
- Conhecimento de gestão em órgãos públicos, especialmente em atividades de gestão de ensino superior;
- Experiência em redação oficial, elaboração de pareceres e notas técnicas.

7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios de Avaliação Técnica – Pessoa Física

Qualificação e Experiência do Candidato			
1	Qualificação	É <u>obrigatório</u> que possua graduação em Medicina ou áreas afins.	[100%] 10 pontos: doutorado em Medicina ou áreas afins. [85%] 8,5 pontos: mestrado em Medicina ou áreas afins.

		[70%] 7 pontos: graduação em Medicina ou áreas afins.	
	É <u>obrigatório</u> que possua especialização em área da saúde, preferencialmente Residência Médica ou Multiprofissional.	[100%] 20 pontos: Residência Médica ou Multiprofissional em Saúde. [70%] 14 pontos: especialização (exceto residências) em área de saúde.	20
2	Experiência	É <u>desejável</u> experiência profissional mínima de três anos em preceptoria na área da saúde.	[100%] 20 pontos: 5 ou mais anos de experiência [80%] 16 pontos: 4 anos de experiência [70%] 14 pontos: 3 anos de experiência [50%] 10 pontos: 2 anos de experiência [30%] 6 pontos: 1 ano de experiência 0 pontos: sem experiência
		É <u>desejável</u> experiência em docência em cursos de graduação em área da saúde ou programas de residência médica ou multiprofissional;	[100%] 20 pontos: 5 ou mais anos de experiência [80%] 16 pontos: 4 anos de experiência [70%] 14 pontos: 3 anos de experiência [50%] 10 pontos: 2 anos de experiência [30%] 6 pontos: 1 ano de experiência 0 pontos: sem experiência
		É <u>desejável</u> conhecimento de gestão em órgãos públicos, especialmente em atividades de gestão de ensino superior;	[100%] 20 pontos: 5 ou mais anos de experiência [80%] 16 pontos: 4 anos de experiência [70%] 14 pontos: 3 anos de experiência [50%] 10 pontos: 2 anos de experiência [30%] 6 pontos: 1 ano de experiência 0 pontos: sem experiência
3	Habilidades e competências	É <u>desejável</u> experiência em redação oficial, elaboração de pareceres e notas técnicas.	[100%] 10 pontos: demonstrou muita experiência [50%] 5 pontos: demonstrou média experiência [20%] 2 pontos: demonstrou pouca experiência 0 pontos: sem experiência
TOTAL DE PONTOS			100

8 - VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

Vigência: 9 (nove) meses.

Valor total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

9 - NÚMERO DE VAGAS

1 (uma) vaga.

10 - REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência (TOR) não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

11 - RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA

As ações, os produtos e resultados serão supervisionados, analisados e avaliados pela Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde, da Secretaria de Educação Superior (DDES/SESu/MEC), que será responsável também pela aprovação ou não dos produtos da consultoria. Poderão ser feitos ajustes neste Termo de Referência no que tange ao cronograma de execução e descrição das atividades, desde que de comum acordo entre as partes e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12 - LOCAL DE TRABALHO: O local de trabalho será Brasília/DF. O consultor deve ter disponibilidade para executar atividades Diretoria de Desenvolvimento da Educação em Saúde, da Secretaria de Educação Superior, em horário comercial, para que tenha acesso às plataformas sistêmicas que somente podem ser acessadas nas dependências destes órgãos, bem como, às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos. O consultor também deve ter disponibilidade de participar de reuniões estratégicas com o corpo gestor da DDES.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO HENRIQUE DA SILVA SANTOS
Diretor de Desenvolvimento da Educação em Saúde

ADI BALBINOT JUNIOR
Coordenador do Projeto - 914BRZ1094.8